

CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o servidor (a) abaixo relacionado, para comparecer no Depto Central de Desenvolvimento de Pessoas – DECEDES compreendido entre 12 h e 18 h, em até 03 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente a seu estágio:

NOME	MATRICULA
Ana Cristina Araujo do Nascimento	36346-4

Uberaba, 25 de Novembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os ex - servidores visto que os mesmos se encontra em local incerto e não sabido, para comparecerem na Diretoria de Processamento de Folha de Pagamento, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente à regularização de sua situação junto a Prefeitura Municipal de Uberaba:

Matricula	Nome
49928-5	Renato Neto Costa
47863-6	Renato Ribeiro
21643-7	Sheila Lacerda Gennari Ribeiro

Uberaba, 25 de Novembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA**INSTRUÇÃO NORMATIVA - SAD Nº 02/2020**

Revoga a Instrução Normativa nº 004, de 11 de junho de 2001, que “Estabelece Normas e Diretrizes para a Concessão de Vale-Transporte a Servidores da Prefeitura Municipal de Uberaba”.

O Secretário de Administração do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Instrução Normativa nº 004 de 11 de junho de 2001, que “Estabelece Normas e Diretrizes para a Concessão de Vale-Transporte a Servidores da Prefeitura Municipal de Uberaba”.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de novembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

PORTARIAS**PORTARIA CONJUNTA Nº 026/2020.**

Regulamenta, em caráter excepcional, em decorrência da *Black Friday*, o funcionamento e atendimento do comércio e serviços no dia 27 de novembro de 2020 no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

Os **SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto n. 6305, de 19 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO que o dia 27 de novembro de 2020, sexta-feira, é consagrado o dia da *Black Friday*;

CONSIDERANDO que a *Black Friday* é o dia que inaugura a temporada de compras natalícias;

CONSIDERANDO que a data é importante e tradicional para o comércio e consumidores desde o ano de 2010;

CONSIDERANDO por fim o disposto no artigo 12 do Decreto n. 6305/2020 que autoriza o Comitê Técnico-Científico analisar casos excepcionais;

RESOLVEM:

Art. 1º – O funcionamento e atendimento do comércio e serviços no dia 27 de novembro de 2020, sexta-feira, em caráter excepcional e em decorrência da *Black Friday*, deve observar as seguintes regras:

I – horário de funcionamento/atendimento: das 05:00 às 22:00 horas;

II – respeito as medidas impostas no Decreto n. 6305/2020;

III – respeito às medidas estabelecidas nos regulamentos referentes a cada atividade, bem como, às normas gerais de biossegurança e contingência do Município;

IV – uso obrigatório de máscara que cubra boca e nariz;

V – controle de acesso de pessoas aos estabelecimentos, por meio de funcionário, com a desinfecção das mãos dos clientes/usuários e dos recipientes disponibilizados, quando da entrada no local;

VI - demarcação removível no piso das filas internas e nas áreas externas;

VII – observância da distância de 2 m (dois metros) entres pessoas;

VIII – observância de 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) em ambientes abertos e de 1 (uma) pessoa para cada 10 m² (dez metros quadrados) em ambientes fechados;

IX – é proibida a formação de aglomerações de pessoas.

§ 1º - Considera-se aglomeração a reunião de 2 (duas) ou mais pessoas, sem o uso de máscara e respeito ao distanciamento de 2 (dois) metros, ressalvados os casos de pessoas que residam na mesma casa/ambiente.

§ 2º – Considera-se ambiente fechado aquele que possuir, no mínimo, uma parede/divisória e cobertura.

Art. 2º - O controle das filas internas e das áreas externas são de competência dos empreendedores/responsáveis.

Art. 3º - Os empreendedores/responsáveis devem afixar na entrada dos seus estabelecimentos informativo constando o número máximo de pessoas que podem entrar simultaneamente no local, conforme regra do artigo 1º, inciso VIII, desta Portaria.

Art. 4º – Deve ser mantida à disposição dos consumidores e funcionários álcool em gel à 70% para assepsia das mãos, além de existir dispensadores de álcool à 70% em pontos estratégicos de circulação.

Art. 5º - Recomenda aos empreendedores/responsáveis a aferição da temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, de todos que adentrarem no local.

Art. 6º – O descumprimento do disposto nesta Portaria, além das penalidades previstas no artigo 5º, do Decreto n. 6305/2020, acarretará no fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art. 7º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria vigorarão apenas para o dia 27 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 25 de Novembro de 2020

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

PORTARIA Nº 1.459, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa membros para compor a Comissão Revisora

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais com apoio do inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão Revisora que apreciará revisão interposta no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/12691/2019, nos termos da legislação vigente:

Comissão Revisora:

a) Presidente: Joselyane Ferreira Reginaldo Rezende – matrícula 38.325-2 – PROGER

b) Membros: Tamires Ribeiro da Silva – matrícula 34.909-7 – CG

Arnaldo Luís da Costa Filho – matrícula 14.706-0 – SEGOV

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpre-se.